



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA - CEDCA/PB, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14h40 primeira chamada e às 15h00 segunda chamada, no aplicativo Google Meet, ocorreu à reunião extraordinária do CEDCA/PB com a seguinte pauta: **1. Aprovação do Plano de Ação e Aplicação 2021- CEDCA/PB; 2. Aprovação da Resolução nº09/2020/CEDCA/PB.** Estavam presentes: A conselheira presidente **Josiana Francisca da Silva** (representante da instituição Irmãos de Padre Mazza), a conselheira vice-presidente **Maria Madalena Pessoa Dias** (representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano), o conselheiro **Renato Cesar Ribeiro Bonfim** (representante da Casa de cultura Ilê Asé D'Osoquiã CCIAO), a conselheira **Francinalda Pereira da Silva** (representante da Secretaria de Saúde), a conselheira **Maria do Socorro Araújo de Carvalho** (representante do Movimento para meninos e meninas de rua), a conselheira **Gabriela Felismino de Andrade** (representante do Centro de Educação Comunitária-CEFEC), a conselheira **Célia Maria Domiciano** (representante da Aliança Bayeux Franco Brasileira), a conselheira **Josefa Maria Alves da Silva** (representante da PESTALOZZI), o conselheiro **Antônio Manoel da Silva Neto** (representante da Secretaria de Estado da Educação), o conselheiro **José Adailton Gomes Gonçalves** (representante do PIA. Sociedade Projeto Beira da Linha), a conselheira **Lucimar dos Santos Carvalho** (representante da Casa de Apoio a Crianças Especiais- CACE), a secretária executiva **Pricilla Alves Tavares da Silva** e a Técnica Administrativo **Lidiane Cristina Lima de Souza**. A conselheira presidente Josiana Francisca iniciou a reunião dando as boas vindas aos Conselheiros(as). Posteriormente solicitou que algum membro da Comissão apresentasse as considerações com relação ao primeiro ponto de pauta sobre elaboração do Plano de Ação e Aplicação 2021. A conselheira Socorro Carvalho informou que a Comissão recebeu as propostas dos conselheiros(as) do CEDCA/PB, em seguida a Comissão se reuniu e avaliou os itens de cada eixo pelas ações propostas no Plano de Ação e de Aplicação de 2020. Houve um entendimento de que a maioria das ações referente a proposta do ano de 2021 estavam contidas no Plano de Ação e de Aplicação de 2020, mas que havia a necessidade de fazer algumas inclusões, que foram propostas, e algumas alterações no quesito financeiro referente aos



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

recursos. A conselheira Célia Domiciano sugeriu como encaminhamento o diálogo com representante do orçamento do Estado para que a rubrica do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente- FUNDESC fosse independente, pois isso dá autonomia ao CEDCA/PB. Contudo, a conselheira Socorro Carvalho explicou que dentro da proposta orçamentária, o CEDCA/PB só poderia ter uma rubrica própria se quando foi elaborado o Plano Plurianual- PPA, na posse do atual governo, tivesse realizado o ordenamento jurídico do FUNDESC. A conselheira vice-presidente Maria Madalena declarou que comumente quando é elaborada a peça orçamentária na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humanos - SEDH, é feita uma divisão por rubricas de cada bloco básico. Então cada programa, serviço, projeto, dentro da SEDH possui rubrica específica, que compõe a peça orçamentária da Secretaria. O conselheiro Renato Bonfim mencionou que a rubrica tem dois tipos de vínculos, a rubrica vinculada à SEDH que não tem como desvincular, pois o FUNDESC está vinculado a secretaria, que por sua vez tem o código de despesa. E as rubricas que estão vinculadas ao Fundo, que são aquelas que são tratadas no Plano de Ação e Aplicação. Outro ponto citado pelo conselheiro Renato Bonfim, foi sobre Plano de Ação e aplicação elaborado pela Comissão. O primeiro item que chamou a atenção, foi o valor para fortalecer a Escola de Conselhos da Paraíba e monitoramento das ações, na qual afirmou ser um valor baixo. Outro ponto foi em relação a realização da campanha para captação de recursos do Fundo, na qual ele afirmou ser um valor alto. O conselheiro questionou uma ação sobre atualização do banco de dados dos Conselhos Municipais e Tutelares do Estado da Paraíba, que possuía uma rubrica sem valor. Outro item que chamou atenção foi o repasse de recursos financeiros para entidades governamentais e não governamentais através de edital, na qual declarou ser preocupante destinar recurso para abrir edital para entidade governamental, que já possuem recursos oriundos da própria secretaria ao qual estão vinculados. Anunciando que o Fundo deve financiar projetos da sociedade civil. A conselheira Socorro Carvalho em resposta aos pontos levantados pelo conselheiro Renato Bonfim esclareceu que a ação sem recurso diz respeito aos bancos de dados que é uma ação desenvolvida pela equipe instituída pela SEDH e que já é remunerado, não gerando despesa para o FUNDESC. Sobre outro ponto a conselheira concordou que os recursos do FUNDESC devem ser destinados às entidades da Sociedade Civil. Quanto ao ponto do recurso da Escola de Conselho, é um projeto específico, que já possui recurso através de convênio com o governo federal. A



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

conselheira Célia Domiciano explicou que o ponto que destina recursos para entidades governamentais e não governamentais, era o entendimento com relação ao fundo, na formação com os promotores do estado da Paraíba, na qual um promotor afirmou que o fundo pode financiar ações que o município ou o estado não tenham recurso, desde que possua prazo, valor e período determinado, ou seja, não pode ser contínuo. Com relação ao ponto sobre a campanha de captação de recursos, é um valor pensado para atingir o maior público, de forma sistemática para poder ter um resultado relevante e satisfatório. A conselheira Vice-presidente Maria Madalena, também em resposta aos apontamentos do conselheiro Renato Bonfim, esclareceu que quanto ao valor destinado a Escola de Conselhos da Paraíba, porque esse projeto que tem um convênio com o governo federal. Sobre o ponto da realização da Campanha de captação de recursos, foi um valor que já estava aprovado desde o Plano de Ação e Aplicação do ano anterior, entendendo também o alto custo da campanha, principalmente para tv e rádio. Com relação a atualização do banco de dados dos CMDCA's e CTs, tem no CEDCA/PB um apoio administrativo que pode fazer essa atualização e não gera despesa. No tocante ao repasse de recursos às entidades governamentais e não governamentais, a comissão consensuou que iria consultar a lei que regulamenta o FUNDESC, que é uma lei que institui e diz que há necessidade de fortalecimento da política da criança e do adolescente e que não impossibilita a destinação de recursos para entidades governamentais. Os conselheiros Renato Bonfim, Socorro Carvalho e Josiana Francisca não concordaram com o ponto sobre a abertura de edital para organizações governamentais. A conselheira presidente Josiana Francisca solicitou aumento do recurso destinado para a manutenção da Rede Criança PB, porque é uma plataforma que mapeia todos os serviços do estado e que é importante manter em funcionamento. A conselheira Célia Domiciano apontou que o CEDCA/PB deveria criar comissão para garantir esse recurso, através de diálogo com o secretário de Planejamento, secretário do Desenvolvimento Humano e do governador, para fins de financiamento de políticas públicas para terceiro setor e de projetos inovadores. A conselheira Socorro Carvalho recomendou que os conselheiros lessem o decreto que cria o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, que evidencia as atribuições do conselho, para que possam ser efetivadas. O colegiado deliberou ao Plano de ação e aplicação de 2021 a retirada da ação de atualização de dados, aumentar o valor destinado a Rede Criança PB e destinar recursos para a sociedade civil habilitadas



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

através do edital. Portanto, os conselheiros do CEDCA/PB aprovaram por unanimidade o Plano de ação e aplicação 2021. Posteriormente, foi discutido o segundo ponto de pauta sobre a eleição do colegiado biênio 2020-2022. A Comissão Eleitoral elaborou a resolução nº09/2020/CEDCA/PB, que dispõe sobre Processo da Assembleia de eleições CEDCA/PB biênio 2020/2022 e o conselheiro Antônio Neto fez a leitura. Após a leitura a conselheira presidente Josiana Francisca informou que a resolução já foi apreciada pelo jurídico da Casa dos Conselhos. Os conselheiros sugeriram que fosse acrescentado na redação da resolução a informação de que a eleição iria cumprir os protocolos de saúde pública. A resolução nº09/2020/CEDCA/PB foi colocada em votação e aprovada por todos os conselheiros para publicação. Logo após, o conselheiro Renato Bonfim citou a reunião da promotoria sobre o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas, a se realizar no dia 02 de setembro, às 10h, demonstrando interesse em participar como ouvinte, considerando a resolução do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que recomenda aos Ministérios Públicos Estaduais, que adotem medidas preventivas ao COVID-19 para o socioeducativo e meio fechado. O colegiado deliberou as indicações dos conselheiros: Maria Madalena, Socorro Nascimento, Renato Bonfim e Josiana Francisca, para representar o CEDCA/PB. A conselheira Francinalda Pereira sugeriu convidar para a próxima reunião um parlamentar, tendo em vista a pauta específica em relação a emenda do plano de aplicação. Foi deliberado que a equipe técnica do CEDCA/PB deveria encaminhar um ofício para a assembleia legislativa, solicitando a indicação de representante que faz parte desse colegiado, contudo está ausente das reuniões. Em seguida a conselheira presidente Josiana Francisca informou que vai reenviar para todas as secretarias, ofício solicitando as indicações para representantes governamentais para o colegiado do CEDCA/PB. Josiana encerrou a reunião agradecendo a participação de todo(a)s. Ao finalizar a ata lavrada por mim, Lidiane Cristina Lima de Souza, será aprovada pelos conselheiros e assinada por ato de referendo pela Conselheira Presidente do CEDCA/PB Josiana Francisca da Silva.

Josiana F. da Silva - Agosto 2020



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

Registro Fotográfico da Reunião





Juntos todos
PARAÍBA
Governador do Estado



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

